



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Supervisão Geral do Parque Mutirama

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Número Processo SEI: <i>Inserir o número do processo sei autuado</i>	
Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Supervisão Geral do Parque Mutirama / SEGENP	
Responsável pela Demanda: Selvio Divino de Oliveira	Matrícula: M-1625756
E-mail: supervisaoparqueutirama@gmail.com	Telefone: (62) 3416-2680

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, I DA LEI Nº 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP necessita da aquisição de Óleo mineral 2T, API TC, Jaso FB, Iso-L-EGB, 500ml, destinado à utilização nos equipamentos motorizados empregados na manutenção e conservação dos Cemitérios Santana, Parque, Vale da Paz e Jardim da Saudade, dos Clubes Alto do Vale, Morada Nova e Rio Jordão, do Parque Zoológico e do Parque Iris Rezende Machado – Mutirama.

A contratação é necessária para garantir o funcionamento contínuo de roçadeiras, sopradores e demais equipamentos compatíveis, indispensáveis à execução dos serviços de limpeza, roçagem, conservação de áreas verdes e manutenção das unidades administradas pela SEGENP.

A ausência do referido insumo poderá ocasionar a paralisação dos equipamentos, comprometendo a prestação dos serviços públicos e aumentando os riscos decorrentes do acúmulo de vegetação, resíduos e entulhos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (ART. 18, § 1º, II DA LEI Nº 14.133/2021)

Não consta no PCA 2026 sob o ID nº 105.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, III DA LEI Nº 14.133/2021)

O produto deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- Óleo mineral 2T;
- Classificação API TC;

- Classificação JASO FB;
- Classificação ISO-L-EGB;
- Embalagem de 500ml;
- Produto novo;
- Embalagem lacrada de fábrica;
- Prazo de validade compatível com o período de utilização pela Administração.

A contratada deverá observar todas as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à comercialização e fornecimento do produto.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, IV DA LEI Nº 14.133/2021)

A quantidade estimada para aquisição é de 700 (setescentas) unidades de Óleo mineral 2T, API TC, Jaso FB, Iso-L-EGB, 500ml.

O quantitativo foi definido com base no consumo estimado dos equipamentos utilizados pelas equipes de manutenção da SEGENP durante o exercício, considerando a demanda operacional dos cemitérios, clubes, parques e demais unidades sob sua administração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, § 1º, V DA LEI Nº 14.133/2021)

Foi verificada a ampla disponibilidade do produto no mercado nacional, sendo encontrado em diversos fabricantes e fornecedores especializados.

Considerando tratar-se de material de consumo padronizado, a aquisição direta do produto apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para atendimento da necessidade administrativa, não sendo identificadas alternativas mais adequadas para substituição do insumo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VI DA LEI Nº 14.133/2021)

Considerando a quantidade estimada de 700 (setescentas) unidades de Óleo mineral 2T, API TC, Jaso FB, ISO-L-EGB, 500ml, e o valor unitário estimado de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos), o valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais).

A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de mercado e preços praticados por fornecedores do ramo, servindo como referência para instrução do processo de contratação, podendo ser ajustada após a realização da pesquisa formal de preços e elaboração do mapa comparativo, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, VII DA LEI Nº 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição de 700 unidades de Óleo mineral 2T, API TC, Jaso FB, Iso-L-EGB, 500ml, destinado ao abastecimento e manutenção dos equipamentos motorizados utilizados pelas equipes operacionais da SEGENP.

O fornecimento permitirá a continuidade dos serviços de manutenção preventiva e corretiva executados nas áreas públicas sob responsabilidade da Secretaria.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, VIII DA LEI Nº 14.133/2021)

A contratação será realizada por item único, considerando a natureza uniforme do objeto.

O não parcelamento não restringe a competitividade, uma vez que o produto possui ampla oferta no mercado e a aquisição em lote único proporciona maior eficiência administrativa na gestão contratual.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, IX DA LEI Nº 14.133/2021)

Pretende-se:

- Garantir a continuidade dos serviços de manutenção e conservação;
- Evitar a paralisação de equipamentos;
- Assegurar melhores condições operacionais às equipes de trabalho;
- Preservar a vida útil dos equipamentos;
- Manter os espaços públicos em adequadas condições de limpeza e conservação;
- Atender ao interesse público de forma eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART. 18, § 1º, X DA LEI Nº 14.133/2021)

Não há providências prévias relevantes a serem adotadas pela Administração para viabilizar a contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, § 1º, XI DA LEI Nº 14.133/2021)

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para a execução do objeto desta contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, XII DA LEI Nº 14.133/2021)

O principal impacto ambiental está relacionado ao descarte das embalagens vazias do produto.

Como medida mitigadora, deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada das embalagens, conforme legislação vigente, evitando descarte irregular e promovendo práticas sustentáveis de gerenciamento de resíduos.

13. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, INCISO X DA LEI Nº 14.133/2021 E IN SEMAD Nº 005/2022)

A análise dos riscos inerentes à contratação será formalizada em documento próprio, denominado Mapa de Riscos, elaborado em conformidade com a legislação vigente e com os normativos internos aplicáveis.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO À NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, XIII DA LEI Nº 14.133/2021)

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se viável, necessária e adequada para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias.

A aquisição do Óleo mineral 2T, API TC, Jaso FB, Iso-L-EGB, 500ml permitirá a continuidade dos

serviços de manutenção e conservação das unidades administradas pela SEGENP, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, recomenda-se o prosseguimento do processo para elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à contratação.

De acordo:

Supervisão Geral do Parque:

Selvio Divino de Oliveira

Matrícula:

M-1625756

Diretoria de Gestão de Equipamento de Lazer:

Paulo Miguel Rodrigues Rezende

Matrícula:

M-1642340

Acato:

Gestor da pasta:

José Silva Soares Neto

Secretário Executivo

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Selvio Divino de Oliveira, Supervisor Geral do Parque Mutirama**, em 19/08/2026, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Miguel Rodrigues Rezende, Diretor de Gestão de Equipamentos de Lazer**, em 24/08/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **11194276** e o código CRC **FAF3D703**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.25.000001920-9

SEI Nº 11194276v1